



DCV 411 – Direito de Família
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti
Material didático para a aula do dia 27.IV.15
Tema: União estável

Exercício 1

Tendo em vista as notícias abaixo reproduzidas, esclareça se o direito brasileiro admite a união estável entre mais de duas pessoas.

Folha de S. Paulo – 24.VIII.12

Duas mulheres e um homem oficializam união estável em SP

Um trio formado por duas mulheres e um homem oficializou em um cartório de Tupã, no interior de São Paulo, uma união estável que já dura três anos. Eles fizeram uma escritura declaratória de união poliafetiva. [...]. Para Maria Dias, vice-presidente do Ibdfam (Instituto Brasileiro de Direito de Família), "essa é uma realidade que todo mundo sabe que existe".

Uol – 4.IV.15

União estável poliafetiva pode por lei? Cartório do Rio diz que sim

Localizado no coração do centro do Rio de Janeiro, entre as ruas da Quitanda e do Ouvidor, o 15º Tabelionato de Notas acostumou-se ao pioneirismo. Antes docasamento gay ser reconhecido pelos tribunais, em 2011, a tabeliã Fernanda de Freitas Leitão, 47, já oficiava, desde meados de 2000, uniões estáveis entre casais do mesmo sexo. Agora torce para poder realizar também a primeira união estável poliafetiva da cidade.

O serviço, conta Fernanda, já é oferecido há alguns anos, ao lado das uniões entre casais hétero e homoafetivos. Até agora, no entanto, nenhuma união do tipo foi realizada.

A principal experiência de oficialização de relações poliafetivas no Brasil foi registrada em 2012, na cidade de Tupã, interior de São Paulo, quando um cartório fez uma escritura pública de união estável entre duas mulheres e um homem que viviam na mesma casa havia três anos.

"A gente não inventa essas relações, elas existem", explica Fernanda, que não vê impedimento legal para realizar as uniões. "Considero que, se a lei não veda, eu posso fazer. A eficácia é o juiz que vai decidir." [...].